



**CONTRATO Nº 138/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 272/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE COLINAS E A  
EMPRESA T. DE M LIMA – ME.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, e doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Rod Br 135 , s/n DER, Colinas - MA –Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9, CPF:04664837321, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 272/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	PREÇO		
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Manutenção	Horas	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	Serviços Eletricos	Horas	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
5	Alinhamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balanceamento	Horas	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
					<b>R\$ 171.570,00</b>

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
<del>04.122.0052.2135.0000</del>	<del>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</del>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuciosas.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, ~~será esta rescisão dos prejuízos regularmente comprovados que houverem sido, tendo ainda~~ direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as~~ medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

~~13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 15 de outubro de 2024.

Sr.ª Jardânia Viana de Oliveira Freitas  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

Tiago de Melo Lima  
CPF: 04664837321  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 250/2024

Fls.: 533

Rub.: *φ*

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leiris Henrique*

CPF: *082.465.193-00*

Nome: *Breno Filipe Freitas*

CPF: *062.584.603-64*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS: 553  
PROC: 284 / 2024  
Ass: [assinatura]

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, Contratada valor R\$: 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),, **CONTRATADA T. DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 15 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

[assinatura]  
Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE DISTRATO

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2023. Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e o SR. PAULO VITOR MIRANDA LEITE E SILVA. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 223/2023 resultante da dispensa de licitação nº 15/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para fins não residenciais para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, situado a Rua Paulo Ramos, nº 116, Centro Balsas/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 223/2023 fundamenta-se na alínea b) da Cláusula Décima Sétima e no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na justificativa que o objeto do contrato não atende às atuais necessidades da ordenadora, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania funcionará no mesmo espaço físico do prédio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego com o objetivo de reduzir gastos nas execuções dos contratos excessivamente onerosos. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (LOCATÁRIA)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Torno público o resultado da Concorrência eletrônica nº 009/2024, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reconstrução de ruas com drenagem profunda na área de influência, com escada hidráulica, com dissipadores de energia, com suavização de talude de erosões localizadas no município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 01.784.187/0001-24, com sede na RUA PRINCIPAL, 01 CENTRO - AMAPA DO MARANHÃO -MA CEP.: 65.293-000, e-mail: edp.pav@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 30.799.997,64 (trinta milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 29 de outubro de 2024.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024 do tipo menor preço global, em favor da empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 01.784.187/0001-24, com sede na RUA PRINCIPAL, 01 CENTRO - AMAPA DO MARANHÃO -MA CEP.: 65.293-000, e-mail: edp.pav@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 30.799.997,64 (trinta milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reconstrução de ruas com drenagem profunda na área de influência, com escada hidráulica, com dissipadores de energia, com suavização de talude de erosões localizadas no município de Buriticupu/MA, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu/MA, em 30 de outubro de 2024.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

## EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº PR 58/2024/PMC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 - PMC. AMPARO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 001/2024-PMC-MA, Processo Administrativo nº 76/2024 - PMC-MA, submetendo-se às partes às disposições da Lei nº 14.133/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30 e a empresa ROTHEN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.175.294/0001-13. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias rurais no município de Carutapera - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 935.999,86 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10; 15.451.0083.1089.0000; 4.4.91.51.00 - CV nº 8.0095.00/2023; SINCOV nº 940599/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024. Carutapera - MA. Airton Marques Silva. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

## AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Contratação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Contratação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão de Contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

A Comissão de Contratação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. A anulação foi motivada pela Comissão de Contratação por inconsistência no Termo de Referência. Informações adicionais no prédio da Comissão de Contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 30 de outubro de 2024.  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de catarata, Contratada valor R\$ 2.976.900,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil e novecentos reais),, CONTRATADA OFTALMIPS CLINICA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ:50.263.238/0001-88 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro da Silva. Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, Contratada valor R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais),, CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 15 de outubro de 2024 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, Contratada valor R\$ 863.800,00 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais),, CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 15 de outubro de 2024 CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, Contratada valor R\$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais),, CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 15 de outubro de 2024 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, Contratada valor R\$: 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),, CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 15 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

OBJETO: aquisição de materiais eletrônicos para suprimento da Iluminação Pública da cidade de Colinas - MA, Contratada valor R\$: 324.288,30 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),, CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 12 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (QSE) da cidade Colinas - MA, , Contratada valor R\$: 342.509,14 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos),, CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 11 de março de 2024. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (QSE) da cidade Colinas - MA, , Contratada valor R\$: 782.594,05 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos),, CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 13 de março de 2024 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (QSE) da cidade Colinas - MA, , Contratada valor R\$: 288.796,04 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos),, CONTRATADA N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 15 de março de 2024 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024. Processo Administrativo nº 012608/2024. MENOR PREÇO POR ITENS, tendo por objeto, registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura: dia 13 de novembro de 2024 às 9:00h. O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: [www.licitagoacuma.com.br](http://www.licitagoacuma.com.br), e <https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>.

Conceição do Lago Açu/MA, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA  
Agente de Contratação

